

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 067/2025

EDITAL Nº 01/2026

RETIFICADO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº : 24190/2025-1DOC

REQUISIÇÃO Nº 01776/2025

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ONLINE (WEB) PARA AUTOMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

ORIGEM DOS RECURSOS: próprio.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias através do endereço www.novobbmnet.com.br

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/02/2026 às 08h00min

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/02/2026 às 08h50min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 20/02/2026 às 09h00min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 20/02/2026 às 09h15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS do município de Garça SP torna público que, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. José Nildo Moreira Tavares, Diretor Executivo, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, fará realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 01/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ONLINE (WEB) PARA AUTOMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência, Processo Administrativo nº 067/2025 Licitação que será regida nos termos da [Lei nº 14.133](#) de 01 de Abril de 2021, da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006, da [Instrução Normativa nº 73](#) de 30 de setembro de 2022, [Decreto Nº 10.818](#), de 27 De Setembro De 2021, [Decreto Municipal nº 9.662/2022](#), [Lei Complementar nº 96/2023](#), [IN SEGES/ME nº 67/2021](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. A sessão pública será realizada no site www.novobbmnet.com.br no dia **20/02/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realizada desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, do município de Garça SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ONLINE (WEB) PARA AUTOMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo II, que veicula o Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, nos seguintes termos:

a) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

b) A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

d) O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

e) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

f) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento se estende ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(os) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão dos Contratos, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

i) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes condições:

a) Demonstração de compromisso público ou particular de constituição do consórcio subscrito pelos consorciados, o qual deverá ser constituído e registrado antes da celebração do contrato caso o licitante seja vencedor, nos termos do art. 15, §3º da Lei nº 14.133/21;

b) Indicação expressa da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a licitação e o eventual contrato;

c) O somatório dos quantitativos de cada consorciado será considerado para efeito de habilitação técnica, bem como o somatório dos valores de cada consorciado será considerado para efeito de habilitação econômico-financeira. Neste caso, haverá o acréscimo de 10% sobre o valor exigido para fins de habilitação econômico-financeira do licitante individual, exceto se o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

d) A empresa consorciada é impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) Os integrantes do consórcio terão responsabilidade solidária em face dos atos praticados tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato.

3.6 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação atendidas às seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa devem observar às regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/71, a Lei nº 12.690/12 e a Lei Complementar nº 130/09;

b) A cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, deve ser capaz de executar o objeto contratado.

4. DO EDITAL

4.1 O presente Edital se submete ao estabelecido na [Lei Federal nº 14.133](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [IN nº 73 de 30 de setembro de 2022](#), [Decreto Nº 10.818, de 27 De Setembro De 2021](#), [Decreto Municipal nº 9.662/2022](#) e [Lei Complementar nº 96/2023](#), [IN SEGES/ME nº 67/2021](#) e será disponibilizado sem custos, a qualquer interessado nos seguintes locais:

4.1.1. Site do SAAE Garça SP, no menu de Acesso Rápido no link “licitações”;

4.1.2. Portal da Transparência acessível no mesmo site;

4.1.3. Site www.novobmnet.com.br no link “Editais e Processos”;

4.1.4. Na Coordenadoria de Gestão de Compras, à Rua Alfredo de Souza Castro nº 210, bairro Cascata, Garça SP, mediante a apresentação de mídia gravável.

4.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO VII - Decreto Municipal nº 9.942/2023

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser formalizados na plataforma eletrônica BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, ou por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro designado, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na Coordenadoria de Gestão de Compras, à Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Bairro Williams, Garça/SP, das 08h às 16h, podendo também ser efetuado através do e-mail: agente.contratacao@saaegarca.sp.gov.br.

5.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.3. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados no site www.saaegarca.sp.gov.br em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

8.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Entrar” opção “Sala de Disputa”.

8.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.novobbmnet.com.br), a Ficha Técnica (proposta inicial - Anexo IV) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 9.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 9.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 9.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.4.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 9.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9.10. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala/Modalidades”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

10.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

10.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo IV (Ficha Técnica), pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.6. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.7. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo IV, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.8. O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo IV, informar a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações poderá implicar na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

10.9. É permitido anexar documento complementar à Ficha Técnica (catálogo, folder etc.), que venha a proporcionar uma melhor análise e entendimento das especificações do objeto em licitação;

10.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.17. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.18. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

10.18.1. Ao apresentar a Ficha Técnica:

10.18.2. **Não utilizar papéis timbrados;**

10.18.3. **Não assinar;**

10.18.4. **Não utilizar carimbos;**

10.18.5. **Não fornecer informações que possam identificar o licitante (empresa ou responsável).**

10.19. Quando a marca do produto ofertado identificar o nome da licitante, informar no devido campo da proposta a expressão **“Marca Própria”**.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;

b) Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

e) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

f) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

g) Que contenham a identificação do licitante.

h) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

11.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

11.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item."

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

11.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.29. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.31. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Os documentos *exigidos para fins de habilitação* deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

12.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação.

12.2. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de até 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação.

12.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação enviados na forma constante do item 12.1.1., acompanhados da Proposta Escrita, item 13, adequada ao último lance ofertado, deverão ser relacionados e apresentados na Coordenadoria de Gestão de Compras do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, localizada na Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Bairro Williams, Garça/SP – CEP 17402-050, *ou via e-mail: agente.contratacao@saaegarca.sp.gov.br (desde que verificada as condições dessa possibilidade pelo pregoeiro e informada via chat no momento da sessão)* das 08 h às 16 h, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.8. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CGCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal; no caso de licitante pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5) prova de regularidade de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pela Fazenda Municipal **ou** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou do domicílio do licitante (**cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente**);

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Anexo III – Modelo de Declarações).

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Anexo III- Modelo de Declarações).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) É dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis previstas no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/21 uma vez que o valor do objeto aqui licitado é inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$ 62.725,59 -Anexo do Decreto nº 12.343/2024), de acordo com a previsão do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) do fornecimento pretendido.

E) DISPOSIÇÕES GERAIS

e.1) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja

constatação de fatos supervenientes. É cabível ainda a declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

e.2) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

e.3) A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

e.4) O licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

e.5) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

e.6) Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

e.7) Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade. Excetuam-se os comprovantes e fichas de inscrição.

e.8) Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

e.8.1) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.8.2) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação;

e.8.3) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e.9) Não será aceita a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

e.10) O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, sob pena de inabilitação, da pessoa jurídica, nos termos do art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/21:

e.10.1.) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Tribunal de Contas da sede do licitante;

e.11) A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

13. DA PROPOSTA FINAL

13.1. A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL e documentos complementares, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de Entrega do objeto;

c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

- Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Especificação completa do produto oferecido, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

14.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site www.novobbmnet.com.br, cabendo à licitante o acompanhamento na plataforma.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade competente;

15.2. Após a homologação da licitação, a Autarquia convocará a Adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de correio eletrônico, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por uma única vez por igual período a critério desta Administração, sujeitando-se esta, em caso de recusa, às sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.3. Depois de efetivada a contratação e a critério da Administração, o SAAE emitirá a Ordem de Serviços ou documento equivalente para início dos trabalhos conforme especificações e prazos estabelecidos no Anexo II- Termo de Referência.

15.4. A não entrega do objeto dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, implicará por parte do SAAE a aplicação das sanções previstas neste Edital, garantida a ampla defesa.

16. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. Constantes no Anexo II – Termo de Referência, neste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Não se aplica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

18.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

18.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

18.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.

18.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.

18.2.8. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.10. A multa aplicada e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas da garantia prestada, quando for o caso, ou ser cobrada judicialmente.

18.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021, os valores referentes a multas obedecerão também ao disposto no Decreto Municipal 9942/2023.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

19.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 8 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no SAAE de Garça, na Coordenadoria de Gestão de Compras para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71, inciso I e parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21.

Garça, 04 de fevereiro de 2026.

José Nildo Moreira Tavares
DIRETOR EXECUTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 067/2025
EDITAL Nº 01/2026

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a necessidade da contratação pública, demonstrando o interesse público envolvido, caracterizando o problema a ser solucionado e avaliando a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

Neste documento, apresenta-se a análise da necessidade de implantação de uma plataforma online (WEB) para automação, controle e gerenciamento das consignações em folha de pagamento no âmbito do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos. A solução em estudo contempla um sistema de gestão digital, seguro e integrado, que permite o relacionamento automatizado entre a Autarquia, os servidores e as instituições consignatárias, assegurando eficiência operacional, rastreabilidade dos lançamentos e transparência no processo de consignação.

O presente ETP detalha os aspectos técnicos da contratação, as alternativas disponíveis no mercado e as justificativas que demonstram a vantajosidade da adoção de uma solução especializada, sem ônus direto para a Autarquia, financiada por taxa operacional cobrada das consignatárias. A contratação visa reduzir falhas manuais, aumentar a agilidade dos processos e garantir maior controle institucional sobre as margens consignáveis, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e inovação previstos na nova legislação de compras públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / JUSTIFICATIVA

Atualmente, o processo de consignação em folha de pagamento na Autarquia é conduzido de forma inteiramente manual, envolvendo etapas fragmentadas e suscetíveis a falhas operacionais. Desde o envio da solicitação de carta de margem por parte do servidor, passando pela recepção de propostas de crédito pelas instituições financeiras (via e-mail ou portais externos), até a validação, aprovação e lançamento dos descontos na folha, todas as etapas exigem intervenções manuais, retrabalho e controle paralelo por parte da Coordenadoria de Folha de Pagamento.

Esse fluxo moroso e descentralizado representa um risco à segurança das informações, à rastreabilidade das decisões e à agilidade do atendimento ao servidor público. Além disso, sobrecarrega a equipe responsável com tarefas administrativas de baixo valor agregado, que poderiam ser automatizadas com ganhos reais de produtividade, controle e confiabilidade.

Observa-se que diversas entidades públicas do município de Garça — como a Prefeitura, Câmara Municipal e o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Garça - IAPEN, já implantaram soluções digitais especializadas para gerenciamento de consignações, com resultados positivos em termos de transparência, padronização e conformidade com a legislação vigente. Essa movimentação evidencia uma tendência irreversível de modernização da

gestão pública por meio de plataformas tecnológicas robustas, seguras e integradas.

Neste contexto, a adoção, pelo SAAE, de uma plataforma online especializada na gestão e automação das consignações em folha de pagamento surge como uma resposta estratégica e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e inovação administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução ora analisada permite: gestão automatizada das margens consignáveis, Controle centralizado de convênios e operações, integração com o sistema de folha de pagamento, rastreabilidade de todas as etapas, segurança da informação e conformidade com a LGPD, interface amigável tanto para a Autarquia quanto para os servidores e instituições consignatárias.

Além disso, trata-se de um modelo consolidado no mercado público, geralmente sem ônus direto para a Administração, custeado pelas consignatárias interessadas, o que representa uma solução financeiramente viável, sustentável e vantajosa.

Portanto, a contratação dessa solução atende a uma necessidade institucional concreta, amplamente justificada pela experiência local, pelo ganho operacional esperado e pela aderência ao interesse público, sendo recomendada a sua continuidade pelas etapas seguintes do processo de contratação.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a referida contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a necessidade de implantação de melhoria no processo de consignação em folha de pagamento através de uma plataforma online automatizada trará grandes benefícios para a administração pública tais como maior agilidade a todo o processo de consignação, maior privacidade dos servidores, redução de tarefas administrativas burocráticas e diminuição de erros tornando o processo muito mais fiável.

Mesmo sem custo, a contratação será incluída no PAC de 2026, uma vez que a prestação dos serviços será continuada.

Mesmo sem custo, a contratação deve constar no PAC. Registrar como atualização futura (Art. 11, IN SEGES nº 01/2019).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

A contratação proposta refere-se à contratação de uma solução online (WEB) especializada para automação e gerenciamento das consignações em folha de pagamento dos servidores da Autarquia. A plataforma deve operar integralmente em ambiente digital, acessível por meio de navegador de internet com login e senha individualizados, eliminando etapas manuais e permitindo maior eficiência, rastreabilidade e segurança na tramitação dos processos de consignação.

Entre os requisitos mínimos essenciais, a solução deverá contemplar a centralização e automatização integral do fluxo de consignações, incluindo a emissão de margem consignável, o envio e a aprovação das propostas de empréstimo conforme parâmetros estabelecidos pela Autarquia, a exportação mensal dos lançamentos para integração com o sistema de folha de pagamento e a geração de relatórios operacionais, gerenciais e estatísticos.

A plataforma deverá permitir integração plena com o sistema de folha atualmente utilizado pelo SAAE, garantindo consistência de dados e evitando retrabalho no momento do fechamento da folha. Também é requisito a disponibilidade contínua da ferramenta, com acesso online 24 horas por dia, 7 dias por semana, tanto para os setores internos da Autarquia quanto para os servidores e instituições conveniadas.

Não deverá haver limite para a quantidade de acessos simultâneos — a solução precisa suportar, sem restrições, o uso por diferentes perfis de usuários (administradores, servidores e representantes de consignatárias), sem cobrança por licenças adicionais ou restrições operacionais.

O fornecedor deverá garantir suporte técnico qualificado durante o horário comercial, com atendimento ágil e canais acessíveis (telefone, e-mail ou sistema próprio de chamados), assegurando o bom funcionamento da ferramenta, especialmente nos períodos críticos de fechamento da folha.

Outro requisito essencial é a parametrização da plataforma conforme a legislação vigente, permitindo a configuração das regras locais de consignação, percentuais máximos por tipo de desconto, controle de convênios e definição de regras por servidor ou categoria funcional.

Por fim, a solução deve estar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando práticas e tecnologias que garantam a segurança, a privacidade e o controle sobre os dados pessoais e sensíveis dos servidores. Isso inclui criptografia, trilhas de auditoria, controle de acesso por perfil, consentimento e tratamento adequado de informações financeiras.

A seleção da solução deverá observar a melhor aderência a esses requisitos, a capacidade técnica da contratada e a robustez da ferramenta em ambientes similares da administração pública. Espera-se, com isso, um salto de qualidade na gestão das consignações, com mais agilidade, transparência, segurança jurídica e desburocratização dos fluxos internos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO/COMPRA

A contratação em questão visa a prestação continuada do serviço de automação e gerenciamento das consignações em folha de pagamento, por meio de plataforma digital online (WEB) de uso institucional, operando em ambiente seguro, responsivo e com disponibilidade ininterrupta.

A solução deverá estar totalmente hospedada em nuvem, sem necessidade de instalação local, e ser acessível por meio de navegador de internet, mediante autenticação por login e senha. É fundamental que não haja qualquer limitação quanto ao número de usuários, acessos simultâneos ou perfis cadastrados, considerando a necessidade de uso por diferentes setores da Autarquia, servidores ativos e instituições consignatárias conveniadas.

A contratação tem natureza funcional e tecnológica, com foco na entrega do serviço como um todo — não sendo fracionada por volume de usuários ou módulos. Trata-se, portanto, de uma unidade única de serviço especializado, com cobrança mensal, trimestral ou anual conforme modelo comercial da contratada, respeitando os princípios da economicidade e vantajosidade.

A seguir, apresenta-se o quadro estimativo da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de disponibilização e operação de plataforma online (WEB) para automação e gerenciamento de consignações em folha de pagamento, com acesso ilimitado a usuários internos e externos, integração com sistema de folha, suporte técnico e conformidade com a LGPD.	SV	1

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento à necessidade da Autarquia, considerando dois cenários possíveis: o desenvolvimento interno de sistema próprio e a contratação de plataformas especializadas já consolidadas no setor público.

6.1. Sistema Próprio

A possibilidade de desenvolvimento de uma solução interna foi descartada, considerando que a Autarquia dispõe atualmente de estrutura técnica limitada, com apenas um servidor responsável pelo suporte e manutenção de todos os sistemas de informática da Autarquia. A criação de uma plataforma própria exigiria investimento elevado em equipe de desenvolvimento, infraestrutura, suporte, manutenção contínua, atualização tecnológica e testes de segurança, o que não se mostra viável nem vantajoso no cenário atual.

Além disso, a ausência de equipe técnica multidisciplinar (desenvolvedores, analistas de segurança da informação, arquitetos de software) inviabiliza a construção de uma solução robusta e segura nos padrões exigidos pela legislação vigente, especialmente no que tange à proteção de dados pessoais sensíveis e à integração com sistemas internos de folha de pagamento.

6.2. Sistemas de Terceiros

A pesquisa de mercado identificou a existência de diversas plataformas especializadas em ambiente WEB, voltadas exclusivamente à automação e gestão das operações de consignação em folha de pagamento. Essas soluções operam com alto grau de maturidade tecnológica, oferecendo portais administrativos, aplicações móveis (Android e iOS), integração com sistemas de folha e fluxos seguros e auditáveis para o relacionamento entre servidores, consignatárias e o órgão gestor.

Entre as principais soluções analisadas, a Coordenadoria de Folha de Pagamento entrou em contato com três plataformas consolidadas no setor público, conforme descrito abaixo:

- a. Consig Simples – Plataforma desenvolvida pela empresa SPConsig, já adotada por órgãos públicos do próprio município de Garça/SP. Oferece interface amigável, controle de margens em tempo real e suporte técnico regionalizado.
- b. Portal do Consignado – Solução gerida pela Núclea Associação, entidade sem fins lucrativos, com forte atuação em entes de grande porte como a Prefeitura de São Paulo, Capital, entre outros órgãos estaduais. Destaca-se pela conformidade regulatória e pela infraestrutura robusta.
- c. ConsigNet – Plataforma da empresa DB1 Group, com operações em diversos municípios e câmaras legislativas, como São Manuel/SP e Florianópolis/SC. Apresenta como diferencial o uso de tecnologia responsiva, integração por API e recursos de gestão detalhada por convênio.

As três plataformas consultadas responderam prontamente aos contatos realizados por e-mail e telefone, realizando reuniões de apresentação de funcionalidades e modelos de negócios. Em comum, todas oferecem:

- Solução em comodato e cessão de uso não onerosa para o ente público;
- Modelo de remuneração baseado em taxa por linha de código processada, repassada pelas instituições consignatárias que aderem à plataforma;
- Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e às exigências de transparência e controle previstas na Lei nº 14.133/2021.

As soluções avaliadas apresentam alto grau de equivalência funcional, diferindo principalmente em aspectos de usabilidade, atendimento, e estrutura organizacional das empresas fornecedoras. Todas demonstraram viabilidade técnica, aderência à legislação e experiência comprovada na administração pública.

Dessa forma, a contratação de uma dessas plataformas se apresenta como a alternativa mais vantajosa sob os pontos de vista técnico, econômico e estratégico, alinhando-se às necessidades operacionais da Autarquia e ao dever de promover a eficiência da gestão pública.

6.3. *Quadro Comparativo Técnico-Funcional das Soluções Analisadas*

Em atendimento aos princípios da eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado um levantamento de mercado com fornecedores especializados em plataformas online para gestão de consignações em folha de pagamento. O quadro a seguir apresenta um comparativo técnico-funcional entre as soluções analisadas, com base nas informações coletadas junto aos fornecedores consultados, visando demonstrar a viabilidade e a aderência das alternativas disponíveis às necessidades operacionais da Autarquia.

QUADRO COMPARATIVO TÉCNICO-FUNCIONAL

FUNCIONALIDADE	SPCONSIG	NÚCLEA	DB1 GROUP	OBSERVAÇÕES
Acesso Web seguro	✓	✓	✓	
Integração com folha	✓	✓	✓ via API	Necessita avaliação de compatibilidade local
Gestão de margem consignável	✓	✓	✓	
Gestão de convênios	✓	✓	✓	
Controle de portabilidade	X	✓	✓	Diferencial em Núcleo e DB1
Relatórios customizados	✓	✓	✓	
Suporte técnico	✓	✓	✓	Consultar SLA de atendimento
Modelo sem ônus para a Autarquia	✓	✓	✓	Remuneração por taxa paga pelas consignatárias

O quadro demonstra que todas as plataformas analisadas atendem aos requisitos funcionais mínimos definidos neste ETP, com diferenças pontuais em relação a recursos complementares, suporte e arquitetura da solução. A decisão final poderá considerar critérios adicionais como facilidade de implantação, experiência prévia com entes públicos aderência à rotina local e menor valor cobrado das consignatárias por linha processada na folha de pagamento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

A presente contratação não implica ônus financeiro direto para a Administração, uma vez que será realizada sob a forma de cessão não onerosa de uso da plataforma online (WEB) por meio de contrato de comodato, conforme modelo praticado amplamente no setor público por fornecedores especializados nesse tipo de serviço.

O modelo de remuneração adotado pelas empresas fornecedoras prevê que as instituições consignatárias — e não o ente público — são as responsáveis pelo pagamento da taxa operacional, geralmente calculada por linha de código processada ou operação efetivada. Essa estrutura viabiliza a contratação sem impacto orçamentário para a Autarquia, assegurando o uso da tecnologia com alto padrão técnico, suporte e atualização contínua, sem comprometer recursos públicos.



7.1. Matriz de Riscos Associados à Contratação

A matriz de riscos apresentada a seguir visa atender ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, identificando os principais riscos associados à contratação da plataforma online para automação e gerenciamento das consignações em folha de pagamento no âmbito da Autarquia. A proposta de mapeamento busca antecipar possíveis ocorrências que possam comprometer a execução contratual, permitindo a adoção de medidas preventivas, corretivas ou de contingência de forma estruturada e transparente.

MATRIZ DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
Indisponibilidade da plataforma	Média	Alta	Garantia de SLA contratual e suporte técnico ativo.
Falhas na integração com a folha de pagamento	Alta	Alta	Testes prévios com ambiente simulado e apoio técnico.
Vazamento de dados sensíveis dos servidores	Baixa	Crítica	Criptografia, autenticação forte e conformidade com a LGPD.
Resistência de instituições consignatárias à adesão	Média	Média	Campanha institucional de adesão e normatização interna.
Dificuldade de uso pelos servidores	Baixa	Média	Capacitação e disponibilização de suporte acessível.
Erro na exportação/importação de dados da folha	Média	Alta	Rotinas de validação automática e dupla conferência técnica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação em análise tem como objeto a disponibilização de uma plataforma digital em ambiente WEB para a automação e gerenciamento completo das consignações em folha de pagamento dos servidores do SAAE. A solução deverá operar de forma online, com acesso restrito e seguro, e proporcionar uma gestão integrada entre a Autarquia, os servidores e as instituições financeiras conveniadas.

O objetivo central da plataforma é eliminar os procedimentos manuais atualmente realizados, conferindo agilidade, transparência, padronização e segurança a todas as etapas do processo de consignação, desde a consulta da margem consignável até o efetivo desconto em folha e a geração de relatórios gerenciais.

A seguir, são detalhadas as funcionalidades mínimas que a solução contratada deverá atender:

- Disponibilização em tempo real da margem consignável dos servidores para as instituições consignatárias autorizadas, com base nos dados atualizados da folha de pagamento e respeitando os parâmetros legais e normativos definidos pela Autarquia.
- Apresentação transparente das taxas de juros praticadas pelas consignatárias diretamente aos servidores, de forma comparativa, com possibilidade de simulação, visando garantir a tomada de decisão consciente e informada por parte do servidor público.
- Parametrização da solução conforme as legislações vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, assegurando que os limites de consignação, tipos de convênio permitidos e regras de negócio estejam de acordo com a regulamentação aplicável
- Automação de todo o fluxo da operação de consignação, incluindo: Recebimento eletrônico de propostas de empréstimo, Reserva e liberação de margem de acordo com a evolução da proposta, Registro de contratos de consignação e eventuais renegociações.
- Exportação mensal das movimentações para o sistema de folha de pagamento da Autarquia, em formato eletrônico e dentro do prazo definido pela data de corte previamente pactuada.
- Importação de arquivo com dados consolidados da folha, contendo informações sobre a margem disponível e efetivação (ou não) dos descontos autorizados, promovendo um ciclo de comunicação eficiente e seguro entre a plataforma e o sistema interno da Autarquia.
- Tratamento automatizado de pendências, divergências e ajustes, de modo que não seja necessária a edição manual de arquivos ou geração de relatórios paralelos para validação de inconsistências. A plataforma deverá contar com mecanismos de reconciliação automática e alertas de inconsistência.
- Disponibilização eletrônica das cópias dos contratos de consignação para as partes envolvidas — Autarquia, servidor e instituição financeira —, assegurando acesso facilitado, rastreabilidade e conformidade documental.
- Emissão de relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos customizáveis, permitindo à Autarquia acompanhar indicadores de uso, valores comprometidos, instituições ativas, histórico de operações, dentre outras informações relevantes para o controle interno e a tomada de decisão estratégica.

A solução deverá ser robusta, segura, intuitiva e compatível com dispositivos móveis, promovendo a modernização da gestão das consignações e alinhando-se às diretrizes de transformação digital no setor público, sem gerar custos diretos à Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

Nos termos do art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade e a economicidade. No entanto, no caso específico da presente contratação, não há viabilidade técnica ou operacional para o parcelamento do objeto, sendo este considerado único, indivisível e funcionalmente integrado.

A solução a ser contratada trata da prestação continuada de um serviço especializado de automação e gerenciamento das consignações em folha de pagamento, a ser viabilizado por meio de uma plataforma digital única, centralizada e parametrizada, cujos módulos operam de forma interdependente.

O fracionamento deste objeto, por exemplo, separando funcionalidades como reserva de margem, integração com a folha, gestão de convênios ou emissão de relatórios, comprometeria a coerência técnica e a segurança da operação, além de inviabilizar a rastreabilidade e o suporte sistêmico unificado, essenciais ao bom funcionamento da ferramenta.

Adicionalmente, o modelo de negócio praticado pelas empresas do setor é baseado na entrega da solução completa e integrada, sob regime de cessão não onerosa, não sendo viável a contratação por partes ou submódulos. A tentativa de divisão resultaria, ainda, em aumento de complexidade administrativa, riscos de incompatibilidade tecnológica e descontinuidade do serviço.

Portanto, a contratação do objeto em sua integralidade é condição indispensável para o alcance dos objetivos pretendidos, assegurando a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica da contratação, conforme previsto na legislação vigente.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da plataforma online para automação e gerenciamento das consignações em folha de pagamento, a Autarquia espera alcançar uma série de benefícios concretos e mensuráveis, alinhados aos princípios da eficiência, transparência e inovação na gestão pública.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Maior privacidade e autonomia para os servidores, que poderão consultar margens e contratar operações de crédito diretamente com as instituições financeiras conveniadas, sem necessidade de intermediação da Coordenadoria ou emissão manual de carta de margem;
- Redução significativa do tempo despendido pela Coordenadoria de Folha de Pagamento na recepção, análise e controle das propostas de consignação, liberando a equipe para atividades mais estratégicas;
- Agilidade na liberação dos créditos aos servidores, com processamento automático das propostas e reserva de margem em tempo real;
- Centralização das informações relativas às consignações, facilitando o controle institucional, o acompanhamento individualizado e a rastreabilidade das operações;
- Mitigação de riscos operacionais, com eliminação de erros manuais, falhas de comunicação e lançamentos indevidos de descontos em folha;
- Eliminação da conferência manual de listas de descontos, substituída por importações automatizadas, validadas e seguras;
- Automação do envio de relatórios de confirmação de descontos para as instituições conveniadas, assegurando pontualidade, padronização e maior eficiência no relacionamento institucional.

Em síntese, a implantação da solução permitirá modernizar a gestão das consignações, promovendo mais transparência, segurança e qualidade no atendimento ao servidor público, com impacto direto na melhoria da rotina administrativa e na redução de riscos operacionais para a Autarquia.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando a natureza da solução em análise — plataforma online já estruturada e disponibilizada por meio de cessão não onerosa — e o modelo de operação adotado pelos fornecedores, não há providências técnicas ou operacionais adicionais a serem adotadas previamente pela Administração para viabilizar a celebração do contrato.

A solução será disponibilizada por meio de acesso remoto, sem necessidade de aquisição de equipamentos, instalação local ou adaptações estruturais por parte do SAAE. A integração com o sistema de folha de pagamento será tratada em conjunto com a equipe técnica da Autarquia durante a fase de implantação, conforme cronograma a ser pactuado com a contratada.

Portanto, todas as ações necessárias para a execução contratual serão iniciadas após a formalização do contrato, não havendo etapas preparatórias pendentes que impeçam ou condicionem sua celebração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação da plataforma online para automação e gerenciamento das consignações em folha de pagamento é autônoma e independente, não estando vinculada a nenhuma outra contratação em curso ou prevista no âmbito da Autarquia.

Trata-se de uma solução completa e especializada, que contempla todas as funcionalidades necessárias à sua operacionalização, desde o gerenciamento das margens consignáveis até a integração com a folha de pagamento, sem depender de módulos, licenças, serviços complementares ou aquisições paralelas.

Além disso, a plataforma será fornecida por meio de cessão não onerosa, não exigindo infraestrutura adicional, sistemas auxiliares ou contratação de suporte externo para sua implementação.

Dessa forma, não há contratações correlatas ou interdependentes associadas a este objeto, tampouco riscos de sobreposição com outras soluções adotadas pela Autarquia.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação da plataforma online para automação e gerenciamento das consignações em folha de pagamento não apresenta impactos ambientais negativos diretos, uma vez que se trata de uma solução tecnológica em ambiente digital, que opera exclusivamente por meio da internet e não demanda instalações físicas, consumo significativo de energia local ou uso de materiais impressos.

Ao contrário, a digitalização dos processos anteriormente realizados de forma manual, como a emissão de cartas de margem, envio de propostas físicas e conferência de documentos impressos a solução contribui para a redução do uso de papel, de deslocamentos presenciais e da emissão de resíduos, gerando um impacto ambiental positivo.

Ainda assim, como medida mitigadora e de boas práticas ambientais, recomenda-se que a solução a ser contratada observe os seguintes princípios:

- Hospedagem em servidores com políticas de eficiência energética, preferencialmente em data centers certificados;
- Promoção do uso consciente de recursos, evitando impressões desnecessárias por meio do fornecimento de relatórios digitais, acessíveis e exportáveis;
- Redução de deslocamentos físicos para entrega ou coleta de documentos, substituídos por fluxos eletrônicos com validade jurídica.

Dessa forma, a solução analisada está alinhada às diretrizes de sustentabilidade ambiental e transformação digital no setor público, sem gerar impacto negativo ao meio ambiente e, ao contrário, promovendo práticas administrativas mais sustentáveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

Diante das análises técnicas, funcionais, mercadológicas e legais apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da plataforma online para automação e gerenciamento das consignações em folha de pagamento é plenamente adequada às necessidades operacionais da Autarquia, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A solução em estudo apresenta-se como tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada às boas práticas de gestão pública, uma vez que oferece modernização e padronização dos processos internos, eliminando atividades manuais, reduzindo riscos operacionais e otimizando o tempo das equipes, garante maior transparência, rastreabilidade e segurança das operações, com controle em tempo real e acesso por múltiplos perfis. É disponibilizada sob modelo de cessão não onerosa, sem custo direto para a Administração, com remuneração custeada pelas instituições consignatárias, possui comprovação de uso bem-sucedido em diversos entes da administração pública, inclusive no município de Garça, o que reforça sua confiabilidade e aderência ao setor público.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, com base na solução aqui avaliada, por se tratar de uma resposta estratégica, eficiente e sustentável à necessidade institucional de melhoria da gestão das consignações em folha de pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 067/2025
EDITAL Nº 01/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Retificado

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ONLINE (WEB) PARA AUTOMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada, para fornecimento de licença de uso de plataforma online "WEB" de sistema de automação e gerenciamento de consignações em folha de pagamento nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o artigo 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de serviço comum, continuado, sob regime de cessão não onerosa, sem custos diretos à Administração, cuja remuneração será suportada pelas instituições consignatárias conveniadas ao SAAE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de disponibilização e operação de plataforma online (WEB) para automação e gerenciamento de consignações em folha de pagamento, com acesso ilimitado a usuários internos e externos, integração com sistema de folha, suporte técnico e conformidade com a LGPD.	SERV	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo possível sua prorrogação, nos termos do art. 107 da mesma lei.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o processo de consignação em folha de pagamento na Autarquia é conduzido de forma inteiramente manual, envolvendo etapas fragmentadas e suscetíveis a falhas operacionais.

Desde o envio da solicitação de carta de margem por parte do servidor, passando pela recepção de propostas de crédito pelas instituições financeiras (via e-mail ou portais externos), até a validação, aprovação e lançamento dos descontos na folha, todas as etapas exigem intervenções manuais, retrabalho e controle paralelo por parte da Coordenadoria de Folha de Pagamento.

Esse fluxo moroso e descentralizado representa um risco à segurança das informações, à rastreabilidade das decisões e à agilidade do atendimento ao servidor público. Além disso, sobrecarrega a equipe responsável com tarefas administrativas de baixo valor agregado, que poderiam ser automatizadas com ganhos reais de produtividade, controle e confiabilidade.

Observa-se que diversas entidades públicas do município de Garça — como a Prefeitura, Câmara Municipal e o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Garça - IAPEN, já implantaram soluções digitais especializadas para gerenciamento de consignações, com resultados positivos em termos de transparência, padronização e conformidade com a legislação vigente. Essa movimentação evidencia uma tendência irreversível de modernização da gestão pública por meio de plataformas tecnológicas robustas, seguras e integradas.

Neste contexto, a adoção, pelo SAAE, de uma plataforma online especializada na gestão e automação das consignações em folha de pagamento surge como uma resposta estratégica e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e inovação administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução ora analisada permite: gestão automatizada das margens consignáveis, Controle centralizado de convênios e operações, integração com o sistema de folha de pagamento, rastreabilidade de todas as etapas, segurança da informação e conformidade com a LGPD, interface amigável tanto para a Autarquia quanto para os servidores e instituições consignatárias.

Além disso, trata-se de um modelo consolidado no mercado público, geralmente sem ônus direto para a Administração, custeado pelas consignatárias interessadas, o que representa uma solução financeiramente viável, sustentável e vantajosa.

Portanto, a contratação dessa solução atende a uma necessidade institucional concreta, amplamente justificada pela experiência local, pelo ganho operacional esperado e pela aderência ao interesse público, sendo recomendada a sua continuidade pelas etapas seguintes do processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação em análise tem como objeto a disponibilização de uma plataforma digital em ambiente WEB para a automação e gerenciamento completo das consignações em folha de pagamento dos servidores do SAAE. A solução deverá operar de forma online, com acesso restrito e seguro, e proporcionar uma gestão integrada entre a Autarquia, os servidores e as instituições financeiras conveniadas.

O objetivo central da contratação da plataforma é eliminar os procedimentos manuais atualmente realizados, conferindo agilidade, transparência, padronização e segurança a todas as etapas do processo de consignação, desde a consulta da margem consignável até o efetivo desconto em folha e a geração de relatórios gerenciais.

A solução deverá ser robusta, segura, intuitiva e compatível com dispositivos móveis, promovendo a modernização da gestão das consignações e alinhando-se às diretrizes de transformação digital no setor público, sem gerar custos diretos à Administração.

A solução deverá operar integralmente em nuvem, com acesso 24h, compatibilidade com navegadores e dispositivos móveis e integração com o sistema SIP/Fiorilli via API, Webservice ou arquivos de importação/exportação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Sustentabilidade

A contratação não apresenta impactos ambientais negativos diretos, uma vez que a solução opera integralmente em ambiente digital.

Ao contrário, contribui para a redução do uso de papel, deslocamentos e emissões, promovendo práticas sustentáveis na gestão pública.

A contratada deverá, operar o sistema de forma 100% digital, eliminando impressões e trâmites físicos, hospedar a solução em data center com políticas de eficiência energética e certificação ambiental, realizar suporte e atualizações de forma remota, garantir acessibilidade digital (WCAG 2.1) e conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Por tratar-se de prestação de serviço de solução tecnológica online, não há indicação de marca, modelo ou fabricante específico, sendo exigido apenas que a plataforma atenda integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e de segurança definidos neste Termo de Referência, conforme o art. 42, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que a execução dos serviços requer controle direto, segurança da informação, confidencialidade dos dados e responsabilidade técnica exclusiva da contratada, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, considerando que o objeto trata de serviço continuado prestado em ambiente digital e sem ônus financeiro direto para o SAAE, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Condições gerais do fornecedor

A plataforma deve funcionar em ambiente “WEB” compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado (Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, Opera, Safari entre outros.).

Permitir Múltiplos usuários com perfis individuais ou grupos de acesso (Usuários Gestores, Usuários de Consignatárias, Usuários de Servidores da Autarquia) sem limites para acessos simultâneos.

O acesso a plataforma deve ser garantido pela CONTRATADA a CONTRATANTE as consignatárias e aos servidores da CONTRATANTE de forma contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

A plataforma deve permitir a parametrização de regras e condições de consignações por tipo de produto, de acordo com a legislação municipal, estadual e federal.

A plataforma deve permitir a parametrização de arquivos de lote para importação e exportação de informações de acordo com o sistema de folha de pagamento da CONTRATANTE.

Permitir a consulta das taxas de juros praticadas pelas Instituições financeiras conveniadas a CONTRATANTE pelos servidores e gestores.

Permitir a consulta da margem consignável dos servidores da CONTRATANTE por parte das consignatárias.

Disponibilizar manual de todas as funcionalidades do sistema para acesso de todos por tópico e módulo de orientação em link no próprio sistema para todos os tipos de usuários.

4.6. Requisitos Técnicos

4.6.1. Dados Estatísticos

A CONTRATANTE possui atualmente um total de 121 (cento e vinte e um) servidores dos quais todos podem realizar consignações em folha de pagamento.

O valor bruto dos proventos dos servidores da Autarquia no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) foi de 7.399.688,87 (sete milhões trezentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Foram processadas no ano de 2024 um total de 3.228 (três mil duzentos e vinte oito) consignações em folha de pagamento o que dá uma média de 269 (duzentas e sessenta e nove) linhas de processamento mensais.

O montante de consignações em folha de pagamento no ano de 2024 foi de R\$ 619.140,31 (seiscentos e dezenove mil cento e quarenta reais e trinta e um centavos).

4.6.2. Integração

A plataforma da CONTRATADA deverá realizar a integração com o sistema de folha de pagamento utilizado pela CONTRATANTE através de API, Webservice ou arquivos de Importação/Exportação, permitindo a parametrização de acordo com especificações de layout disponibilizadas pelo fabricante do sistema de folha de pagamento.

O sistema de folha de pagamento utilizado pela CONTRATANTE é o SIP (Sistema Integrado de Pessoal) da empresa Fiorilli.

A plataforma da CONTRATADA deverá realizar a integração com os sistemas próprios utilizados por todas as empresas e instituições financeiras conveniadas com a CONTRATANTE através de API, Webservice ou arquivos de Importação/Exportação, de modo a assegurar a interoperabilidade dos dados.

A CONTRATANTE possui convenio com as seguintes instituições financeiras para empréstimo consignado: Financeira Alfa, Banco Bradesco, Banco Santander, Banco Sicredi, Banco Sicoob Mantiqueira, Banco Caixa Econômica Federal.

A CONTRATANTE possui convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Garça para disponibilização de cartão de crédito com desconto em folha de pagamento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicação móvel compatível com os principais sistemas operacionais do mercado com compatibilidade mínima com ANDROID nas versões (12, 12L, 13, 14, 15) e IOS nas versões (15, 16, 17 e 18).

4.7. *Requisitos de Operação*

4.7.1. Acesso, Perfis e Segregação de Funções

Todo acesso a plataforma deve ocorrer com usuário e senha criptografados.

Restringir o acesso dos usuários cadastrados às funcionalidades pré-estabelecidas em seus perfis.

A plataforma deve segregar funções e operações de acordo com níveis de perfis de usuários,

A plataforma deverá disponibilizar no mínimo três tipos de módulos de usuários sendo eles:

- Módulo Gestor para funcionários gestores da CONTRATANTE responsáveis pela folha de pagamento e gerenciamento das consignações.
- Módulo Consignatária para as instituições financeiras conveniadas à CONTRATANTE.
- Módulo Servidor ou Consignante disponibilizado para os servidores da CONTRATANTE.

4.7.1.1. Módulo Gestor – Funções Mínimas

Permitir a parametrização das regras de consignação de acordo com a legislação vigente nos níveis federal, estadual e municipal, por tipo de consignação e por entidade conveniada.

Permitir a limitação e manutenção do número máximo de parcelas para serviços/produtos com prazo determinado.

Permitir o cadastro de valores mínimo e máximo para limitação das parcelas dos contratos em qualquer modalidade.

Permitir deferir ou indeferir consignações efetuadas para um determinado servidor, com atualização em tempo real da margem disponível.

Anexar e visualizar documentos digitalizados vinculados às consignações registradas no sistema (formatos aceitos: DOC, TXT, PDF, JPG).

Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor.

Permitir o cadastro, alteração e exclusão de perfis de usuários (Gestores e Servidor/Consignante).

Permitir bloqueio e desbloqueio de Consignatárias e de Usuários Servidor/Consignante.

Permitir o cadastro, alteração e exclusão de perfis de acesso, sendo possível cadastrar diversos perfis.

Permitir a consulta, cadastro e manutenção das diversas Consignatárias conveniadas à CONTRATANTE.

Permitir o cadastro e manutenção de serviços/produtos para cada modalidade específica de consignação (ex.: mensalidades, seguradoras, sindicatos e associações), inclusive as que operem com mensalidade por percentual (previdência, seguro, entre outros).

Permitir limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço.

Permitir manutenção das verbas de desconto (rubricas).

Permitir manutenção dos dados das Consignatárias.

Permitir o bloqueio/desbloqueio das Consignatárias.

Permitir o bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula.

Permitir o bloqueio/desbloqueio de Servidores.

Permitir consulta das consignações realizadas pelos servidores e das reservas de cartão de crédito realizadas pelas instituições financeiras conveniadas à CONTRATANTE.

Permitir a consulta de dados pessoais e consignações, exibindo detalhamento: margem consignável, status (cancelado, liquidado, suspenso, deferido, aguardando confirmação), data de inclusão, datas inicial e final, serviço/produto, prazo, quantidade de parcelas pagas, usuário responsável pela inclusão, histórico de processamento de parcelas, informações gerenciais, documentos digitalizados, entre outras.

Liquidar contrato (encerramento antecipado), liberando automaticamente o valor da margem do contrato.

Suspender consignação (sem liberação de margem), com preenchimento obrigatório do motivo e campo de justificativa.

Se a suspensão for realizada pelo Gestor do Sistema, uma entidade consignatária não poderá reativar o desconto. Em contratos com reserva de margem, a margem ficará automaticamente bloqueada para não ser utilizada em novas operações.

Reativar consignação suspensa, com obrigatoriedade de preenchimento de motivo e justificativa. A margem deve ser atualizada conforme o contrato de reserva suspenso.

Permitir desconto parcial de parcela de consignação (em caso de redução de margem do servidor), com motivo e justificativa obrigatórios.

Permitir a disponibilização de arquivos para importação, exportação e integração no sistema de folha de pagamento do SAAE, via dados estruturados (Ex. TXT, XLS, CSV, XML, API, etc.) para importação, manutenção ou auditoria.

Importar as informações do processamento mensal da folha.

Importar arquivos em lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos.

Importar o cadastro das margens e dados dos servidores.

Disponibilizar consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema.

Emitir relatórios analíticos dos movimentos por Consignatária, produto/serviço e órgão.

Emitir relatórios da movimentação financeira mensal de todas as Consignatárias.

Controlar o saldo remanescente de parcelas não descontadas por falta de margem, permitindo reimplantação ao final do contrato, sem juros ou cobranças adicionais.

Permitir o bloqueio automático da Consignatária que descumprir exigências para com a Autarquia.

Emitir relatórios personalizáveis com o logo da Autarquia e pesquisa por diversos campos e fatores.

Os relatórios deverão ter opção de geração em tela, em arquivo CSV, TXT e PDF, ou emissão em impressora, com diferentes critérios de ordenação.

Emitir Autorização de Desconto das novas consignações realizadas na plataforma, com autenticação digital.

Permitir cadastro de mensagens para publicação a diferentes tipos de acesso (Órgão, Consignatárias, Usuários Consignados). Todos os usuários deverão visualizar a mensagem ao entrar no sistema com sua respectiva senha.

4.7.1.2. Módulo Consignatária – Funções Mínimas

Realizar consultas sobre a margem consignável dos servidores por matrícula ou CPF (não é permitida consulta por nome).

Na consulta por CPF, apresentar todas as matrículas vinculadas ao CPF do servidor, a situação funcional e o vínculo empregatício de cada matrícula.

Consultar, por matrícula ou CPF, as consignações efetuadas por determinado servidor.

Importar arquivos em lote de inclusões, alterações e exclusões de contratos.

Manter usuários específicos da Consignatária.

Manter perfis de usuários específicos da Consignatária.

Manter agências/correspondentes, configurando os convênios disponíveis e criando usuários específicos.

Permitir lançamento de contratos com carência, informando a primeira competência de desconto, vedado desconto em data anterior à data de corte estabelecida pela CONTRATANTE.

Permitir liquidação de contratos de consignação, liberando o valor bloqueado.

Desbloquear automaticamente reservas não confirmadas, com parametrização do prazo para cancelamentos automáticos.

Suspender consignações efetuadas para determinado servidor.

Controlar parcelas conforme cronograma inserido pela Consignatária, mantendo o cronograma mensal independentemente de ter havido desconto em folha.

Permitir reimplantação de parcela não descontada em folha, criando nova parcela ao final do contrato.

Automatizar a reimplantação de contratos não descontados pela folha, permitindo optar por preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos.

Disponibilizar módulo de consulta à margem consignável por matrícula e CPF. Nos casos de múltiplas matrículas, exibir todas e permitir ao usuário escolher em qual contrato será realizado o cálculo da disponibilidade.

Disponibilizar módulo de reserva de valores para consignação, permitindo reserva parcial ou total do valor disponível. Exigir número de controle interno (Consignatária), valor total da operação, valor da parcela (\leq margem disponível), quantidade de parcelas (\leq limite parametrizado pela CONTRATANTE) e validade com limite parametrizável pela CONTRATANTE.

Disponibilizar módulo de confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha. Após a consulta, listar reservas em aberto para seleção e confirmação. A confirmação deverá gerar o desconto para envio à folha do SAAE e emitir comprovante para a Consignatária.

Disponibilizar módulo de refinanciamento de consignações: seleção das consignações, reconfiguração de quantidade de parcelas (\leq limite parametrizado), valor de parcela (\leq valor atual + margem disponível) e valor total. Realizar, em uma única operação, a liquidação dos contratos antigos e a inserção do contrato novo.

Permitir alteração de prazo e valor em casos de refinanciamento e renegociação.

Disponibilizar módulo de portabilidade de contratos entre Consignatárias, seguindo as regras do consignante e acompanhamento das etapas pelo sistema.

O processo de portabilidade só poderá iniciar com autorização do servidor, mediante senha individual.

Permitir que servidor e Consignatárias envolvidas acompanhem a situação das etapas do processo.

A margem para confirmação da portabilidade só poderá ser liberada após a Consignatária de origem confirmar o recebimento do pagamento.

Disponibilizar módulo de baixa de lançamentos em casos de rescisão, exigindo motivo e justificativa descritiva do fato gerador.

Disponibilizar a Autorização de Desconto para assinatura do servidor, explicitando os casos autorizados mediante digitação da senha individual do servidor.

Disponibilizar área para download de documentos genéricos por convênio e por Consignatária, a partir de conteúdos publicados pelo Gestor.

Possibilitar aplicação de reajustes na carteira de contratos, total ou parcialmente, para contratos do tipo mensalidade (quando autorizado pela CONTRATANTE).

Permitir configurar quais convênios (serviços) poderão ser refinanciados e/ou renegociados pelas Consignatárias.

Registrar informações financeiras dos contratos de empréstimo e limitar as taxas máximas cadastradas pelas Consignatárias.

Disponibilizar controle para geração de movimento financeiro limitado às margens disponíveis.

Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço.

Solicitar confirmação do servidor no momento da reserva, averbação, refinanciamento ou portabilidade do contrato.

Solicitar chave de uso único (OTP) gerada automaticamente na conclusão de reserva de margem, averbação, refinanciamento ou portabilidade.

O código único deve ser diferente da senha do servidor.

O código de autorização do servidor deve ser enviado automaticamente por SMS e e-mail para os contatos cadastrados.

Disponibilizar processamento de arquivos em lote pelas Consignatárias.

Disponibilizar controle de saldo devedor de descontos parciais.

Emitir relatórios sintéticos e analíticos de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço.

Emitir relatórios da movimentação financeira mensal.

Emitir relatórios com informações do processamento mensal da folha.

Emitir relatórios com informações de contratos não descontados pela folha.

4.7.1.3. Módulo Servidor/Consignante – Funções Mínimas

Permitir aos Usuários Consignados a consulta de seus contratos registrados no sistema, com as informações atuais relativas a cada lançamento e histórico de consignações.

Possibilidade de cancelar uma solicitação de consignação (reserva), que ainda não foi confirmada pela Consignatária. Ao cancelar, o valor da margem deverá ser atualizado em tempo real.

Consultar o valor atualizado da margem consignável disponível, o extrato de utilização com valor total, utilizado e restante, bem como o histórico das consignações efetuadas.

Consulta ao ranking de Taxas de juros (CET Custos Efetivos Totais - aplicados pelas consignatárias que oferecem consignações do tipo empréstimo financeiros).

O sistema deve externar todas as taxas aplicadas pelas consignatárias tanto no simulador como na reversa de margem durante o processo de “averbação”.

Permitir o servidor, após a simulação, falar diretamente com a consignatária escolhida através de comunicação interna da plataforma ou aplicativo WhatsApp direcionado pelo portal de averbação.

Permitir o servidor realizar a contratação de empréstimo consignado diretamente através do site ou aplicativo para dispositivos móveis (IOS ou Android).

Possuir a possibilidade de solicitar, a definição de uma nova senha, em caso de necessidade.

4.7.2. Requisitos Funcionais

O sistema deve controlar a margem disponível para consignações facultativas autorizadas pelos consignados em folha de pagamento. As regras operacionais que regem este sistema devem estar em consonância com a legislação federal, estadual e municipal que rege matéria, fornecendo uma solução de tecnologia informatizada para a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores da Autarquia.

Sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Coordenadoria de Folha de Pagamento da CONTRATANTE.

Em uma data estabelecida pelo Calendário da Folha de Pagamento, o sistema carrega as informações das margens dos seus funcionários. Após a carga, as informações referentes a matrícula, vínculo, nome, CPF e valor de margem consignável e disponível são disponibilizadas para as entidades consignatárias.

A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados, de forma ininterrupta apenas obedecendo as regras das consignações da Autarquia.

No dia de Corte, dia estabelecido para recolher as informações das consignações “deferidas” no sistema, as informações serão exportadas para a folha de pagamento com todo o movimento financeiro do mês, podendo conter exclusões, inclusões e alterações do mês e enviado estes dados para a Folha de Pagamento.

Para terminar o ciclo, a folha verifica se todas as consignações deferidas podem ser descontadas, registra a situação de cada consignação e retorna esta informação junto com o novo arquivo com as margens dos funcionários, reiniciando um novo ciclo.

O Sistema deve registrar quaisquer alterações, consultas inserções ou exclusões realizadas na base de dados, estas informações devem ser mantidas durante toda a vigência do contrato e ser disponibilizadas sempre que forem solicitadas.

O Sistema deve possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade, integridade e sigilo das informações nos processos da consignação.

4.7.3. Requisitos de Acesso e Segurança da Plataforma

Uso obrigatório de login e senha para os usuários do sistema e senha para acesso dos Usuários Consignados aos seus dados pessoais no portal internet ou aplicação móvel.

Utilizar protocolo seguro (HTTPS) no tráfego das informações com criptografia mínima de 256bits.

Possuir controle de acesso indevido ou automatizados com mecanismos de proteção como exemplo CAPTCHA ou tecnologia equivalente ou superior. O mecanismo de proteção deverá ser obrigatório na tela de Login para os tipos de usuário do sistema de consignações: Órgão Consignante, Consignatária e Usuário Consignado.

Possibilitar a recuperação de senha dos usuários por meio de tela previamente disponibilizada no Sistema ou por aplicação móvel.

Não permitir que o mesmo usuário acesse o sistema simultaneamente a partir de 02 (dois) ou mais equipamentos.

Política de senha obrigatória, contendo, pelo menos: Senha alfanumérica, obrigando letras e números, um caractere especial, mínimo 08 (oito) caracteres, não permitir uso do nome ou matrícula do servidor, obrigar troca periódica da senha para Gestores e Consignatárias.

A recuperação de senha deve ser feita de forma que apenas o servidor tenha acesso (solicita nova senha pelo site ou aplicação móvel e recebe a informação por e-mail cadastrado no sistema ou por SMS no número de telefone cadastrado).

Permitir a exigência de unicidade de CPF entre usuários com níveis de acesso distintos. Exemplo: um usuário de Órgão Consignante/Gestor, não poderá ter o mesmo CPF de um usuário de Consignatária. [Essa restrição se aplica as aprovações de operações, não impedindo que um mesmo CPF possua mais de um usuário com níveis de acesso distintos.]

Permitir que seja configurado um prazo para a expiração da senha dos usuários obrigando-os a alterá-la.

Definir bloqueio do usuário com quantidade máxima de tentativas de acesso sem sucesso. Na tentativa de Login malsucedido deverá exibir mensagem de aviso na última tentativa antes do bloqueio do usuário.

O ambiente tecnológico utilizado para suportar o funcionamento do sistema deve estar em conformidade com as boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação, como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2022, CIS Controls, OWASP e/ou NIST Cybersecurity Framework.

Registrar automaticamente todos os logs de transações efetuadas em tempo real, com controle de procedimentos de auditoria que deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Descrição do evento, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado, identificação de dispositivo. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação.

4.7.4. Requisitos de Suporte Técnico e Manutenção

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico via telefone, conexão remota online, presencial na sede da CONTRATANTE ou deslocamento do funcionário da CONTRATANTE até à sede da CONTRATADA.

Possuir atendimento, por telefone ou WhatsApp com número ilimitado de ligações ou mensagens, o qual deve ocorrer minimamente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 hs, com profissionais aptos a solucionar os problemas relacionados a plataforma.

Possuir atendimento por E-mail para a solicitação de melhorias, adequações e correções de erros não urgentes que deverão ser atendidas em prazo de até 30 (trinta) dias a partir da abertura do chamado.

Caso não seja possível o atendimento da demanda dentro do prazo de 30 (trinta) dias a CONTRATADA deverá solicitar junto a CONTRATANTE prorrogação do prazo de execução da correção ou aprimoramento.

Caso seja inexequível o atendimento de demanda solicitada pela CONTRATANTE, devera a CONTRATADA justificar os motivos para o não atendimento ficando a critério da CONTRATANTE o aceite de tal justificativa.

Estabelecer Acordo de Níveis de Serviço – ANS (sigla SLA em inglês) em atendimento.

Definição do nível de criticidade:

Alta: Serviço indisponível ou com divergência a ponto de comprometer atividades críticas (acesso ao sistema, impossibilidade de realização de consignações).

Média: Função específica indisponível ou com divergência, mas sem comprometer atividades críticas.

Baixa: Dúvidas operacionais.

A CONTRATADA deverá responder cada ocorrência reportada pela CONTRATANTE através de abertura de chamado de acordo com os seguintes critérios de prioridade.

Alta: Até 6 horas úteis após a abertura do chamado.

Média: Até 12 horas úteis após a abertura do chamado.

Baixa: Até 24 horas úteis após a abertura do chamado.

A CONTRATADA devera se adequar a todas as atualizações tecnológicas lançadas durante o período do contrato garantindo a compatibilidade do sistema de gerenciamento de consignações com os produtos mais recentes lançados.

Proceder com as atualizações tecnológicas sem a necessidade de interrupção dos serviços e acesso ao sistema. Caso seja necessário a interrupção dos serviços e acesso ao sistema, a CONTRATADA deverá enviar comunicado à CONTRATANTE com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência.

A atualização tecnológica deverá manter sempre os requisitos mínimos de compatibilidade exigidos neste termo de referência.

4.7.5. Requisitos de Gerenciamento e Segurança da Base de Dados

A CONTRATADA devera hospedar em seus servidores o banco de dados referente a execução do objeto do contrato, ficando sob sua responsabilidade a guarda das informações, elaboração de cópias de segurança (backup) e disponibilização das informações de forma online, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana a CONTRATANTE.

O Banco de Dados deve possuir estrutura compatível com SQL.

O tratamento de dados pessoais dos servidores disponibilizados pela CONTRATANTE a CONTRATADA dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018 (LGPD). e

O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito por determinação judicial.

A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

A CONTRATADA deve garantir, além da disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações a que tiver acesso.

Ao final da prestação de serviço a CONTRATADA deve entregar a CONTRATANTE cópia integral do banco de dados, incluindo as senhas necessárias para o acesso amplo e irrestrito a informação.

4.7.6. Requisitos de Treinamento

A CONTRATADA deverá apresentar um o Plano de Treinamento para a CONTRATANTE, abrangendo todos os níveis da plataforma de consignações em folha de pagamento.

O treinamento dos servidores responsáveis pela gestão do sistema de consgnações na CONTRATANTE podera ser feito de forma on-line e deverá ocorrer paralelamente ao processo de implantação do sistema.

O Plano de treinamento deverá conter: Nome e Objetivo de cada módulo de treinamento, Público Alvo (Gestores, Usuários finais, Administradores, etc.), Conteúdo Programático, Material relacionado ao treinamento, apostilas, material digital e/ou documentação técnica, etc., Carga horária de cada módulo de treinamento, Recursos necessários à sua execução (Equipamentos, softwares, livros, mídias) que deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá sempre que solicitado pela CONTRATANTE realizar treinamento aos servidores da autarquia dentro de prazo razoável.

4.7.7. Condições de execução

Após a assinatura do contrato a CONTRATADA e a CONTRATANTE estabelecerão o cronograma de implantação do sistema de consignações sendo que o prazo maximo não podera exceder 30 (trinta) dias.

O prazo estipulado no item acima podera ser prorrogado desde que de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

A CONTRATANTE disponibilizara todas as informações pertinentes a implantação do sistema e a execução do objeto contratado a CONTRATADA conforme cronograma de implantação préviamente definido.

4.8. Local de Entrega / Prestação dos Serviços

Por se tratar de serviço de fornecimento contínuo e executado em ambiente digital (WEB), a prestação dos serviços ocorrerá de forma remota, por meio da plataforma disponibilizada pela CONTRATADA, com acesso integral pela CONTRATANTE e usuários autorizados.

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato e, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O gestor e o fiscal do contrato serão, respectivamente, o Diretor do Departamento de Administração e o Coordenador de Folha de Pagamento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência, conforme artigo 18, inciso I, da Lei Complementar nº 96/2023.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais, conforme artigo 18, inciso II, da referida Lei Complementar.

Caberá ainda ao gestor coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato — como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações — elaborando relatório que avalie a necessidade de adequações contratuais para garantir o atendimento da finalidade da Administração.

O gestor deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, aos indicadores aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, constando do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme artigo 18, inciso IV, da LC nº 96/2023.

Também compete ao gestor adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, conforme o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e o artigo 18, inciso VII, da LC nº 96/2023.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com base no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e garantir os melhores resultados à Administração. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, deverá emitir notificação determinando prazo para correção, conforme artigo 19, inciso III, da LC nº 96/2023.

O fiscal técnico deverá informar ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, bem como comunicar imediatamente as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas.

Caberá também ao fiscal técnico comunicar ao gestor, com antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, a fim de possibilitar sua tempestiva renovação ou prorrogação.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário, conforme artigo 20, incisos I e II, da LC nº 96/2023.

Caso haja descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando a questão ultrapassar sua competência.

Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato deverão determinar as providências necessárias à regularização das faltas detectadas no cumprimento das obrigações da contratada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratação não acarretará qualquer ônus financeiro ao SAAE, uma vez que o custo unitário fixo e mensal por linha de empréstimo ou pagamento consignado em folha será integralmente suportado pelas instituições consignatárias conveniadas à CONTRATANTE, que mantenham contrato vigente junto à empresa contratada

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por linha de consignação processada, a ser cobrado exclusivamente das instituições consignatárias conveniadas à CONTRATANTE.

O lance ofertado pela licitante corresponderá ao valor máximo que esta poderá cobrar das consignatárias por rubrica consignada em folha de pagamento, durante a vigência do contrato. Não serão passíveis de cobrança as rubricas de consignações de entidades de Direito Público e Sindicatos.

O limite a que se refere o subitem anterior poderá ser reajustado, a cada 12 meses, contados da data base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste, em percentual limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do período a ser revisado, mediante negociação entre a contratada e as consignatárias.

Como prova documental, a contratada deverá apresentar relatório mensal dos valores cobrados por linha processada das consignatárias.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal. no caso de licitante pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

b.5) prova de regularidade de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pela Fazenda Municipal ou Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou do domicílio do licitante (cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente).

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. (Modelo de Declarações).

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Modelo de Declarações).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio.

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) É dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis previstas no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/21 uma vez que o valor do objeto aqui licitado é inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$62.725,59 -Anexo do Decreto nº 12.343/2024), de acordo com a previsão do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) do fornecimento pretendido.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviços objeto desta licitação não acarretará custos ou despesas para a Administração Pública, uma vez que o custo unitário fixo e mensal por linha de empréstimo ou pagamento consignado em folha de pagamento será integralmente suportado pelas instituições consignatárias conveniadas à CONTRATANTE, que possuam contrato vigente com a empresa contratada.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação serão integralmente custeadas pelas instituições consignatárias conveniadas, mediante pagamento de valor fixo mensal por linha processada, referente ao exercício vigente e aos subsequentes.

Dessa forma, não há impacto orçamentário, necessidade de adequação financeira ou utilização de dotação orçamentária específica pela Administração.

10. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência, em sua versão final, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na mesma data de publicação do edital ou do aviso de contratação direta.

A disponibilização no PNCP será realizada de forma automática pelo sistema utilizado para a realização do procedimento licitatório, assegurando a transparência, a publicidade e o amplo acesso às informações relativas a esta contratação.

Fernando Porto Neto

COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 067/2025
EDITAL Nº 01/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça SP

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à R/Av. _____, n.____, Bairro _____ Cidade/Estado ____/____ participante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça SP, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, e que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;
- c) Atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;
- g) Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao SAAE, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da aquisição do objeto serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**, conforme Termo de Ciência e de Notificação, constante no Anexo V do Edital;

i) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra. *(este item é para o caso de ME ou EPP)*;

j) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item bbmnet mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do equipamento existente no Edital e a utilizada pelo Sistema bbmnet, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 067/2025
EDITAL Nº 01/2026

ANEXO IV

MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (Proposta Inicial)

(a ser enviada por meio eletrônico)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 067/2025

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do Edital:
Órgão Comprador:
Marca e modelo do produto:
Especificação do produto: (Nota: a especificação completa do item poderá ser em documento complementar anexado a esta ficha)
Número do item:
Preço unitário e total do item:
Valor total da Proposta:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

Nota:

Ao apresentar a Ficha Técnica:

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

- **Não utilizar papéis timbrados;**
- **Não assinar;**
- **Não utilizar carimbos;**
- **Não fornecer informações que possam identificar o licitante (empresa ou responsável).**
- **Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 067/2025
EDITAL Nº 01/2026

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a contratação do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 01/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social do licitante:		
Endereço:		
CNPJ nº		Inscr. Estadual:
Cidade:	CEP:	Fone/fax:
Banco	Agência:	Conta Corrente:
e-mail:		

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Valor total da Proposta: R\$ __ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A Proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

Local:

Por se tratar de serviço executado em ambiente digital (WEB), a prestação dos serviços ocorrerá de forma remota, por meio da plataforma disponibilizada pela CONTRATADA, com acesso integral pela CONTRATANTE.

Prazo de entrega:

O prazo máximo, para a implantação do sistema, não excederá 30 (trinta) dias.

Prazo de validade da proposta:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e Data

Nome e assinatura do representante da Empresa

OBS.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da Proposta até a decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 067/2025

EDITAL Nº 01/2026

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ONLINE (WEB) PARA AUTOMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA, com sede na Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata, na cidade de Garça, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES, nomeado pelo Decreto nº, de de de 20..., publicado no Diário Oficial de Garça de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 067/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ONLINE (WEB) PARA AUTOMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5. 1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.5.2. O Termo de Referência;

1.5.3. O Edital da Licitação;

1.5.4. A Proposta da CONTRATADA;

1.5.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo possível sua prorrogação, nos termos do art. 107 da mesma lei.
- 2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.
- 2.3.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução será por EXECUÇÃO INDIRETA mediante EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 3.2.** A gestão do contrato será realizada pelo Diretor do Departamento de Administração e a fiscalização ficará a cargo do Coordenador de Folha de Pagamento.
- 3.3.** Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato poderão junto ao representante da CONTRATADA, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência sempre que essa medida se tornar necessária e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato;
- 3.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 3.5.** Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la sempre que for necessário;
- 3.6.** A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Não se aplica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

6.1. O prazo máximo, para a implantação do sistema, não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA fornecerá o objeto obedecendo as condições descritas no Termo de Referência bem como às seguintes exigências:

6.2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

6.2.2. Correrá por conta do Fornecedor as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Autarquia.

6.3. O objeto será recebido:

a. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento e conferência do objeto será realizado pelo Coordenador de Folha de Pagamento, podendo o mesmo recusar o objeto caso este não satisfaça as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor que deverá providenciar a entrega do mesmo na forma estabelecida neste Edital e indicada em sua proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Autarquia poderá:

6.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2. As irregularidades deverão ser sanadas pelo Fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço da licitação;

6.7. Só será efetivado o recebimento se atendidas às determinações deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, V, VI e VIII)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em __/__/__.
- 8.2.** Após o interregno de um ano e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATADA receberá a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
- 9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 9.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 9.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês, observada a complexidade da situação, podendo ser estendido mediante justificativa.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Fornecer o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

10.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto do Contrato, tais como: seguro, transporte, frete (inclusive carga e descarga do produto), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa, conforme disposições do Decreto Municipal nº 9.942/2023 (Anexo VI)

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. A multa aplicada e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas da garantia prestada, quando for o caso, ou ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a)** ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Garça para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garça, ___ de _____ de 2026.

José Nildo Moreira Tavares
DIRETOR EXECUTIVO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2025, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, _____ de _____ de 2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Por meio deste instrumento, a empresa _____
_____ CNPJ nº _____ nomeia e constitui seu preposto, o Sr. _____
_____, cargo/função _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, com endereço _____
para **representá-la formalmente**, junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS de
Garça-SP, durante a execução deste contrato, em todos os assuntos operacionais e
administrativos relativos ao objeto do contrato, com poderes para receber ofícios, representar a
contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos
constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de
descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de
providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não,
abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar
providências, e para representá-la em todos os atos que se relacionarem à condução do contrato
acima especificado.

Contato:

Telefones (fixo e Celular): (____) _____ (____) _____

E-mail: _____

Garça, ____ de ____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Preposto

Nome:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 067/2025
EDITAL Nº 01/2026

ANEXO VII - CÓPIA - DECRETO N.º 9.942/2023

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021
- NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Memorando 1Doc nº 30.340/2023, do Departamento de Contratos e Licitações.

DECRETA

Art. 1º A aplicação da multa a que se refere o § 3.º do artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133 de 2021, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

Art. 2. A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

Art. 3º A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Art. 4º A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
- III. no caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, será 0,05% calculados sobre o valor da medição;

II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, será de 0,05% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III. no caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 6º Para os contratos firmados com fundamento no art. 75, incisos VII e VIII da Lei Federal 14.133/21, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 10%.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 7º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Art. 8º Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

Art. 9º As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 10. As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

Art. 11. Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.PJ.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90C4-19D6-A418-16AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES (CPF 067.XXX.XXX-01) em 04/02/2026 17:15:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/90C4-19D6-A418-16AA>